



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONCURSO PÚBLICO – GRUPO MAGISTÉRIO**

**EDITAL Nº 22/2016-REITORIA/IFRN**

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições; considerando a autorização para prover cargos vagos observando-se o banco de professor-equivalente estabelecido pelo Decreto nº 7.312/2010, de 22/09/2010, publicado no D.O.U. nº 183, de 23/09/2010, Seção 1, página 11, atualizado pelo Decreto nº 8.259/2014, de 29/05/2014, publicado no D.O.U. nº 102, de 30/05/2014, Seção 1, página 6; torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público para o provimento de cargos de **Professor da Carreira do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico** regida pela Lei nº 12.772/2012, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal dos diversos *Campi*, sob o Regime Jurídico Único, aprovado pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores, pelas legislações pertinentes e demais regulamentações conforme estabelecido a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, bem como por edital complementar que será posteriormente publicado, e será executado por banca a ser contratada pelo IFRN, a qual será divulgada quando da publicação do edital complementar.

1.2. O Concurso Público será realizado em três fases distintas, para todas as matérias/disciplinas descritas no Capítulo 2, sendo constituído de:

- a) Fase I: Prova Escrita (eliminatória e classificatória);
- b) Fase II: Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória); e
- c) Fase III: Prova de Títulos (classificatória).

1.3. Os conteúdos programáticos para as Provas Escritas estarão disponíveis em edital complementar.

1.4. O Concurso Público é de caráter geral para quaisquer *Campi* do IFRN, conforme necessidade e conveniência do serviço.

1.5. No âmbito deste edital, será considerada ÁREA relativa a uma Matéria/Disciplina:

- a) a área referida no segundo nível (código da área em fonte de cor preta e negritada) da Tabela de Áreas de Conhecimento, mantida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), disponível em <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>; ou
- b) o eixo tecnológico relativo a uma Matéria/Disciplina aquele referido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, mantido pelo Ministério da Educação (MEC), disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=86&id=12352&option=com\\_content&view=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=86&id=12352&option=com_content&view=article)

## 2. DAS MATÉRIAS/DISCIPLINAS E DAS VAGAS

2.1. São dispostas vagas de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, regime de trabalho de dedicação exclusiva (DE), com ingresso na classe D-I, Nível 1.

2.1.1. As vagas são distribuídas por Matérias/Disciplinas, conforme quadro a seguir.

Matéria/Disciplina	Número de vagas				Número máximo de candidatos aprovados (*)			
	Geral	Pessoas com Deficiência (Decreto nº 3.298/99)	Negros (Lei nº 12.990/2014)	Total	Geral	Pessoas com Deficiência (Decreto nº 3.298/99)	Negros (Lei nº 12.990/2014)	Total
Álgebra Linear e Cálculo Diferencial e Integral	02	-	-	<b>02</b>	06	01	02	<b>09</b>
Arte-Música	01	-	-	<b>01</b>	03	01	01	<b>05</b>
Biologia	01	-	-	<b>01</b>	03	01	01	<b>05</b>
Construção Civil e Materiais de Construção	04	-	-	<b>04</b>	12	02	04	<b>18</b>
Desenho Técnico	01	-	-	<b>01</b>	03	01	01	<b>05</b>
Educação Matemática	01	-	-	<b>01</b>	03	01	01	<b>05</b>
Eletrônica	01	-	-	<b>01</b>	03	01	01	<b>05</b>
Energias Renováveis	01	-	-	<b>01</b>	03	01	01	<b>05</b>
Engenharia Ambiental	02	-	01	<b>03</b>	09	02	03	<b>14</b>
Equipamentos Biomédicos	02	-	-	<b>02</b>	06	01	02	<b>09</b>
Física	02	-	-	<b>02</b>	06	01	02	<b>09</b>
Geografia	02	-	-	<b>02</b>	06	01	02	<b>09</b>
Gestão Ambiental	01	-	-	<b>01</b>	03	01	01	<b>05</b>
Informática aplicada ao Design Gráfico	01	-	-	<b>01</b>	03	01	01	<b>05</b>
Instalações Prediais	01	-	-	<b>01</b>	03	01	01	<b>05</b>
Língua Inglesa	02	-	01	<b>03</b>	09	02	03	<b>14</b>
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (**)	02	-	-	<b>02</b>	06	01	02	<b>09</b>
Manutenção e Suporte em Informática	01	-	-	<b>01</b>	03	01	01	<b>05</b>
Matemática	08	02	02	<b>12</b>	29	05	08	<b>42</b>
Políticas e Gestão Escolar	02	-	-	<b>02</b>	06	01	02	<b>09</b>
Produção Audiovisual	02	-	-	<b>02</b>	06	01	02	<b>09</b>
Produção de Petróleo e Gás e Termodinâmica	01	-	-	<b>01</b>	03	01	01	<b>05</b>
Redes de Computadores	02	-	-	<b>02</b>	06	01	02	<b>09</b>
Sistemas de Esgoto Sanitário	01	-	-	<b>01</b>	03	01	01	<b>05</b>
Sistemas de Informação	02	-	-	<b>02</b>	06	01	02	<b>09</b>
Sistemas Termofluidos e Instrumentação Industrial	01	-	-	<b>01</b>	03	01	01	<b>05</b>
Sociologia	03	-	01	<b>04</b>	12	02	04	<b>18</b>
Zootecnia	01	-	-	<b>01</b>	03	01	01	<b>05</b>

### OBSERVAÇÃO:

(\*) Refere-se ao quantitativo previsto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009. Em função da limitação estabelecida pelo quadro descrito no item 7.2, o número máximo de candidatos aprovados poderá ser menor.

(\*\*) Além da vaga disponibilizada neste concurso, serão também nomeados, com prioridade de escolha, todos os candidatos aprovados remanescentes da disciplina Língua Portuguesa e Literatura Brasileira do Edital nº 06/2015-Reitoria/IFRN.

2.1.2. A habilitação/requisito mínimo para cada Matéria/Disciplina está descrita no quadro abaixo.

<b>Matéria / Disciplina</b>	<b>Habilitação / Requisito mínimo</b>
Álgebra Linear e Cálculo Diferencial e Integral	Licenciatura em Matemática; ou Graduação em Matemática com pós-graduação em Matemática Pura ou Aplicada
Arte-Música	Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Educação Artística, com habilitação em Música
Biologia	Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas
Construção Civil e Materiais de Construção	Graduação em Engenharia Civil ou Construção Civil ou Construção de Edifícios ou Construção Predial
Desenho Técnico	Licenciatura em Expressão Gráfica ou Graduação em Arquitetura ou Engenharia Civil ou Construção de Edifícios ou Construção Civil ou Construção Predial (Redação dada pela Retificação nº 01/2017)
Educação Matemática	Licenciatura em Matemática
Eletrônica	Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica com Pós graduação na área de Automação e Sistemas
Energias Renováveis	Graduação em Engenharia de Energia; ou Tecnologia em Energias Renováveis; ou Engenharia Mecânica, com pós-graduação na área de Energia Renovável; ou Engenharia Elétrica, com pós-graduação na área de Energia Renovável (Redação dada pela Retificação nº 01/2017)
Engenharia Ambiental	Graduação em Engenharia Ambiental
Equipamentos Biomédicos	Graduação em Engenharia Biomédica; ou em Tecnologia em Sistemas Biomédicos; ou em Engenharias com pós-graduação em Engenharia Biomédica; ou em Engenharias com pós-graduação em Engenharia Clínica
Física	Licenciatura em Física
Geografia	Licenciatura em Geografia
Gestão Ambiental	Graduação em Meio Ambiente, Controle Ambiental ou Gestão Ambiental
Informática aplicada ao Design Gráfico	Licenciatura em Expressão Gráfica ou Graduação em Design; Graduação em Design Gráfico; Graduação em Design Digital; Graduação em Informática com pós-graduação em Design Gráfico; Graduação em Comunicação Social; Graduação em Publicidade e Propaganda; Graduação em Produção Multimídia; Graduação em Artesmídia; Graduação em Artes Visuais com pós-graduação em Design ou Design Gráfico (Redação dada pela Retificação nº 01/2017)
Instalações Prediais	Graduação em Engenharia Civil ou Construção Civil ou Construção de Edifícios ou Construção Predial
Língua Inglesa	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês ou Licenciatura em Inglês
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e/ou Literatura Brasileira.
Manutenção e Suporte em Informática	Graduação na área de Informática ou Automação Industrial ou Graduação em Engenharia da Computação ou Engenharia Elétrica
Matemática	Licenciatura em Matemática
Políticas e Gestão Escolar	Licenciatura em Pedagogia
Produção Audiovisual	Comunicação Social - todas as habilitações, Cinema, Rádio e TV e Audiovisual
Produção de Petróleo e Gás e Termodinâmica	Graduação em Engenharia de Petróleo; ou Graduação em Engenharia Química com Pós-Graduação em Petróleo e Gás
Redes de Computadores	Graduação na área de Computação ou Redes de Computadores ou Engenharia Elétrica
Sistemas de Esgoto Sanitário	Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental
Sistemas de Informação	Graduação na área de Computação ou Curso Superior com pós-graduação na área de Computação.
Sistemas Termofluidos e Instrumentação Industrial	Graduação em Engenharia Mecânica
Sociologia	Graduação em Ciências Sociais ou em Sociologia
Zootecnia	Graduação em Zootecnia ou Agroecologia (Redação dada pela Retificação nº 01/2017)

2.1.3. Para fins de comprovação de habilitação requerida, no ato da posse, poderão ser aceitos cursos correlatos definidos em legislação federal pertinente ou normativos do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação.

2.2. Os salários a serem percebidos pelos candidatos contratados correspondem à remuneração prevista na Lei nº 12.772/2012, composta pelo Vencimento Básico (VB), podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), conforme valores discriminados no quadro a seguir, além de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

2.2.1. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** Cargos de Dedicção Exclusiva – R\$ 100,00 (cem reais).

<b>REMUNERAÇÃO INICIAL DOS CARGOS DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO</b>					
<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>RT Aperfeiçoamento</b>	<b>RT Especialização</b>	<b>RT Mestrado</b>	<b>RT Doutorado</b>
Dedicção Exclusiva	R\$ 4.234,77	R\$ 372,39	R\$ 650,76	R\$ 2.038,24	R\$ 4.879,90

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A NEGROS**

3.1. Considera-se pessoa com deficiência (PcD), aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 3º do Decreto nº 3.298/99.

3.1.1. A pessoa com deficiência, resguardada as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.2. Se convocado, o candidato que se declarar PcD no ato da inscrição deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação, ou não, como pessoa com deficiência e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.1.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.1.4. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.1.5. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.2. Consideram-se negros, os candidatos que, no ato da inscrição, autodeclararem-se pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em observância à Lei nº 12.990/2014.

3.2.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.2. A aferição de veracidade de autodeclaração e aplicação de demais disposições da Orientação Normativa nº 03/2016-SEGRT/MP no presente concurso público serão detalhadas em edital complementar a ser divulgado pelo IFRN.

3.3. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada Matéria/Disciplina e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso,

a) 10% serão destinadas a candidatos enquadrados como PcD e providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 6.949/2009, e alterações posteriores; e

b) 20% serão destinadas a candidatos negros e providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

3.3.1. Os percentuais serão aplicados a cada Matéria/Disciplina em separado.

3.3.2. Para negros, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, o resultado deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

3.3.3. Para pessoas com deficiência, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, o resultado deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o não ultrapasse o limite de 20% do total das vagas.

- 3.3.4. O número resultante do percentual destinado a PcD não deverá representar mais que 20% do total de vagas.
- 3.3.5. Somente haverá reserva de vagas para os cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco) vagas, no caso de PcD, e a 3 (três) vagas, no caso de negros.
- 3.4. Ao candidatar-se neste certame, as pessoas com deficiência e negros deverão declarar sua condição no ato da inscrição.
- 3.4.1. O candidato que não declarar sua condição de PcD ou negro no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas específicas.
- 3.4.2. A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público regido pelo presente Edital.
- 3.5. O candidato que se declarar PcD ou negro, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos à Matéria/Disciplina de sua opção, observado o número máximo de candidatos homologados, determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 3.5.1. Pessoas com deficiência ou negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência na lista geral não preencherão as vagas reservadas.
- 3.6. Em caso de desistência de candidato PcD ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na lista da respectiva reserva.
- 3.6.1. Na hipótese de não haver candidatos que tenham se declarado PcD ou negro aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 3.7. As vagas reservadas a PcD e negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou, no caso de PcD, na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da lista geral de classificação por Matéria/Disciplina, observada a ordem de classificação.
- 3.8. A vaga surgida em razão de vacância de servidor nomeado durante a vigência deste Concurso Público implicará a convocação de candidato da respectiva lista de aprovados da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada.
- 3.8.1. Aplica-se esta disposição no caso de nova convocação decorrente de candidato cuja nomeação seja tornada sem efeito por não tomar posse dentro do prazo legal estabelecido no art. 13, § 1º da Lei nº 8.112/90.

#### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**

4.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12 da Constituição da República, ou ainda, no caso de estrangeiros em geral, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional, tendo em vista as disposições do §3º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90, redação dada pela Lei nº 9.515/97;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- d) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da Matéria/Disciplina;
- e) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- f) ter aptidão física e mental, comprovada por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;
- g) apresentar atestado médico dos candidatos com deficiência física, declarando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente de CID, e declarando, ainda, que a deficiência é compatível com as atribuições da Matéria/Disciplina; e
- h) não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

4.1.1. As condições declaradas na alínea “g” será comprovada através de análise de Junta Médica Oficial, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com a Matéria/Disciplina.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.2. A forma, os procedimentos e período de inscrição e condições de isenção de taxa de inscrição constarão em edital complementar a ser publicado pelo IFRN.

## 6. DA PROVA ESCRITA

6.1. Os candidatos farão Provas Escritas de caráter eliminatório e classificatório, organizadas de acordo com o quadro abaixo.

PROVA ESCRITA	Nº DE QUESTÕES
Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos	30
Prova Objetiva de Educação Profissional	10
Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos	02

6.1.1. Cada Prova Escrita será composta por Provas Objetivas com questões de múltipla escolha.

6.1.2. Cada questão de múltipla escolha conterá 4 (quatro) opções de respostas, das quais apenas uma será correta.

6.1.3. Só será corrigida Prova Discursiva de candidato que acertar, no mínimo, 50% das questões de múltipla escolha.

6.2. As provas serão aplicadas nos municípios da região metropolitana de Natal/RN.

6.3. A data provável de aplicação das provas estará indicada em edital complementar a ser publicado pelo IFRN.

6.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

6.5. Demais disposições sobre a Prova Escrita e sobre critérios de eliminação e classificação constarão de edital complementar a ser divulgado pelo IFRN.

## 7. DA PROVA DE DESEMPENHO

7.1. A Prova de Desempenho consistirá de uma Aula Expositiva, realizada perante banca examinadora composta por 3 (três) profissionais da área da Matéria/Disciplina e de educação, com o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

7.2. Serão convocados para a Prova de Desempenho somente os candidatos que não tenham sido eliminados do concurso, nos termos a serem definidos em edital complementar, respeitando o limite do quantitativo de candidatos a convocar do quadro abaixo somados aos candidatos com empate na Nota da Prova Escrita.

Número de vagas da Matéria/Disciplina	Número de candidatos convocados para a prova de desempenho
1 a 3	20
4 a 9	30
10 ou mais	40

(Redação dada pela Retificação nº 01/2017)

7.3. A Prova de Desempenho, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada por banca examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) segundo os critérios e as pontuações descritos no quadro abaixo.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Plano de Aula</b>	<p>Composição do plano: identificação, objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos, avaliação e referências.</p> <p>Qualidade do material impresso: ortografia, <i>layout</i>, tipografia e impressão.</p> <p>Coerência e clareza dos objetivos.</p> <p>Detalhamento dos conteúdos.</p> <p>Coerência entre objetivos e conteúdos planejados.</p> <p>Detalhamento dos procedimentos metodológicos a serem utilizados.</p> <p>Descrição dos recursos didáticos coerente com os procedimentos metodológicos.</p> <p>Descrição dos procedimentos de avaliação da aprendizagem correlatos com objetivos e conteúdos planejados.</p> <p>Apresentação das referências segundo as normas da ABNT.</p>	20 pontos
<b>Desenvolvimento da Aula</b>	<p>Clareza na exposição dos objetivos da aula.</p> <p>Contextualização do tema.</p> <p>Organização dos conteúdos: seleção, sequência lógica, atualidade e adequação à série e ao curso.</p> <p>Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos.</p> <p>Motivação e criatividade no desenvolvimento da aula.</p> <p>Articulação teoria-prática.</p> <p>Coerência entre o plano e o desenvolvimento da aula.</p> <p>Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos.</p> <p>Gestão do tempo da aula.</p> <p>Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com objetivos planejados e conteúdos da aula.</p> <p>Adequação da linguagem técnica para a série e o curso.</p>	70 pontos
<b>Postura profissional docente</b>	<p>Clareza na comunicação.</p> <p>Adequação da linguagem à situação comunicativa de sala de aula.</p> <p>Movimentação em sala.</p> <p>Organização do ambiente.</p> <p>Espontaneidade e autocontrole.</p>	10 pontos
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

7.4. Demais disposições sobre classificação para a Prova de Desempenho, sua realização e sobre critérios de eliminação e classificação constarão de edital complementar a ser divulgado pelo IFRN.

## **8. DA PROVA DE TÍTULOS**

8.1. Somente serão analisados os títulos dos candidatos considerados aprovados na Prova Escrita e que forem convocados para Prova de Desempenho, conforme estabelecido no item 7.2.

8.2. A Prova de Títulos consistirá na análise da formação e atuação acadêmica e profissional do candidato.

8.3. A avaliação dos títulos consistirá na análise dos itens descritos no quadro a seguir, com a respectiva pontuação máxima.

Descrição		Valor
a) Titulação Acadêmica	Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	50 pontos (*)
	Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	30 pontos (*)
	Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10 pontos (*)
b) Experiência no Ensino	Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, em Instituição Pública ou Privada de Educação Profissional e Tecnológica, com valor de 3 pontos por semestre. (Redação dada pela Retificação nº 01/2017)	Máximo (**) 9 pontos
	Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, na educação superior em outras instituições de ensino, com valor de 3 pontos por semestre.	Máximo (**) 6 pontos
	Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, no ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 2 pontos por semestre.	Máximo (**) 6 pontos
c) Experiência em Pesquisa	Autoria ou coautoria de livro editado, com ISBN, relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, com valor de 2 pontos por livro.	Máximo (***) 4 pontos
	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com ISBN, relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, com valor de 1 ponto por capítulo de livro.	Máximo (***) 2 pontos
	Autoria ou coautoria de trabalho científico completo publicado em periódico internacional ou anais de conferência internacional relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, com valor de 2 pontos por trabalho científico.	Máximo (***) 4 pontos
	Autoria ou coautoria de trabalho científico completo publicado em periódico nacional ou anais de conferência nacional relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, com valor de 1 ponto por trabalho científico.	Máximo (***) 2 pontos
d) Experiência em Extensão	Autoria, coautoria ou coordenação de projeto de extensão relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração superior a 12 meses, com valor de 2 pontos por projeto.	Máximo (****) 6 pontos
	Autoria, coautoria ou coordenação de projeto de extensão relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração entre 3 e 12 meses (inclusive), com valor de 1 ponto por projeto.	Máximo (****) 4 pontos
e) Experiência Profissional	Experiência profissional fora do magistério em instituições e empresas com atuação na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, com valor de 1 ponto por ano de serviço.	Máximo (**) 7 pontos
<b>Total Máximo</b>		<b>100 pontos</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- (\*) Os títulos referentes à alínea “a” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato. Os títulos somente serão válidos mediante



comprovação por meio de: Certificado de Conclusão de Especialização (frente e verso, com histórico no verso); Diploma de Mestrado ou de Doutorado (frente e verso);

- (\*\*) Os títulos referentes às alíneas “b” e “e” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividades.
- (\*\*\*) Os títulos referentes à alínea “c”, somente serão válidos mediante comprovação das publicações, sendo:
  - i) para livro ou capítulo de livro: cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário; e
  - ii) para trabalho científico: cópia da carta/comprovante de aceite, primeira página do artigo (desde que contenha o nome do autor e o título do trabalho) e, quando houver, DOI (*Digital Object Identifier*).
- (\*\*\*\*) Os títulos referentes à alínea “d”, somente serão válidos mediante comprovação oficial por meio de termo de convênio, portaria de instituição pública ou contrato com órgão/agência de financiamento.

8.4. A Prova de Títulos valerá 100 (cem) pontos, com valor expresso sem casas decimais.

8.5. A Nota da Prova de Títulos será aquela atribuída pela banca de examinadores a partir os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato.

8.6. Demais disposições sobre a Prova de Títulos constarão de edital complementar a ser divulgado pelo IFRN.

## 9. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. O candidato aprovado será convocado para nomeação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida no resultado final, considerando-se as vagas existentes ou que venham a existir para a Matéria/Disciplina a que concorreu, no quadro permanente do IFRN.

9.1.1. À época da nomeação, o candidato deverá fazer a opção pelo *Campus* no qual será feita sua lotação, entre as vagas existentes declaradas pelo IFRN, para a Matéria/Disciplina a que concorreu.

9.1.2. As convocações e a preferência para escolha do *Campus* de lotação além do número de vagas originalmente previstas neste Edital respeitarão os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e negros.

9.1.3. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas, o percentual de reserva para PcD e negros será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do Concurso Público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

9.2. O candidato aprovado será convocado para nomeação por correspondência direta para o endereço constante no Formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a Matéria/Disciplina.

9.2.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da correspondência, permitirá ao IFRN efetuar sua nomeação sem a consulta de *Campus* de preferência de lotação, conforme disponibilidade existente no momento da convocação.

9.3. Para fins de possível convocação, o candidato aprovado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Concurso Público.

9.4. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura na Matéria/Disciplina serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, de acordo com o que dispõe o art. 5º, incisos I a VI, e § 1º do mesmo artigo, da Lei nº. 8.112/90, e suas alterações.

9.5. Para efeito de posse, o candidato convocado e nomeado deverá apresentar:

- a) uma fotografia 3x4;
- b) ficha cadastral do IFRN;
- c) atestado ocupacional da Junta Médica Oficial do IFRN;
- d) dados bancários (cópia do cartão) com números de Banco, Agência e Conta Salário (não se aceita poupança);
- e) termo de opção de auxílio-alimentação;

- f) declaração de seguro-desemprego;
- g) declaração de acumulação de cargos;
- h) declaração de bens e valores;
- i) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- j) PIS/PASEP devidamente registrado;
- k) cédula de Identidade;
- l) certidão de nascimento ou de casamento;
- m) certidão de nascimento de filhos e dependentes;
- n) certificado de reservista ou equivalente (candidato do sexo masculino);
- o) certificado ou Diploma que comprove a habilitação exigida para a Matéria/Disciplina;
- p) título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- q) carteira de trabalho (folhas de número, série e data de expedição e folha do primeiro emprego);
- r) carteira nacional de habilitação ou carteira de motorista (opcional);
- s) comprovante de residência (preferencialmente boleto de água, luz e telefone); e
- t) registro no conselho profissional competente, para os cargos que o exigem.

9.5.1. Os formulários para itens descritos nas alíneas “b” a “i” serão fornecidos pelo IFRN.

9.5.2. Para os itens descritos nas alíneas “j” a “u”, é necessário apresentar o documento original e uma cópia.

9.5.3. Para obtenção do atestado ocupacional pela Junta Médica será necessária a apresentação de exames que serão discriminados pelo IFRN na ocasião da convocação.

9.6. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, no Diário Oficial da União.

9.6.1. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo (art. 13 da Lei nº. 8.112/90), permitindo ao IFRN convocar o próximo candidato aprovado.

9.7. O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse, é de até 15 (quinze) dias.

9.7.1. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício neste prazo (art. 15 da Lei nº. 8.112/90), permitindo ao IFRN convocar o próximo candidato aprovado.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Disposições sobre critérios de eliminação e classificação no presente concurso público constarão de edital complementar a ser divulgado pelo IFRN

10.2. Em hipótese alguma serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta; revisão de recurso; recurso do recurso ou recurso contra Gabaritos Oficiais Definitivos.

10.3. O concurso será válido por 2 (dois) anos e prorrogável uma única vez por igual período.

10.4. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino, respeitados os interesses do IFRN e a ordem de classificação, segundo parâmetros do Acórdão 6.764/2011-TCU-2ª Câmara.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União e/ou no sítio do IFRN.

10.6. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso Público, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.6.1. O candidato que tiver sido nomeado ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público.

10.7. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação.

10.7.1. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da administração do IFRN.

10.8. Todo o material relativo ao Concurso Público ficará arquivado por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de divulgação do resultado final e, após esse prazo, serão reciclados.

10.9. O cronograma completo do Concurso Público e outras disposições constarão em edital complementar que será divulgado no sítio eletrônico do IFRN.

10.10. Recursos contra o presente Edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Ouvidoria do IFRN no sítio eletrônico <http://portal.ifrn.edu.br/institucional/ouvidoria> no período de 14 a 17 de junho de 2017. (Incluído pela Retificação nº 01/2017)

Natal/RN, 29 de agosto de 2016.

**AGAMENON HENRIQUE DE CARVALHO TAVARES**

Reitor em Exercício